Docusign Envelope ID: F48FDBFB-8A81-8B00-818E-2CAA51C947DC

MAQNELSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 50.536.324/0001-17

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de setembro de 2026, às 10h00 (dez horas), na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório nº 6.969, de 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), na qualidade administradora do **MAQNELSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas dividida em 2 (duas) subclasses, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.536.324/0001-17, regido pelo seu regulamento ("Regulamento"), pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em especial pelo seu Anexo Normativo II ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação de anúncios previstas nos termos da Cláusula 5.4.5 do Regulamento do Fundo e do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM 175.

3. MESA: Presidente: Luciano Melo de Aguiar; e Secretário: André Nogueira.

4. PRESENÇA: Presentes (i) os representantes legais da Administradora do Fundo; e (ii) os cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas constantes na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** se os Eventos de Avaliação previstos nos incisos "xlix", "l" e "lii" do item 12.1 do Regulamento do Fundo, relativos aos desenquadramentos do Índice de Inadimplemento (60-90 dias), do Índice de Inadimplemento (90-120 dias), do Índice de Inadimplemento (120-180 dias) e do Índice de Inadimplemento (180 – 210 dias), devem ser considerados Eventos de Liquidação Antecipada; **(ii)** a amortização extraordinária de cotas seniores, observada a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Regulamento do Fundo; **(iii)** a autorização e aprovação para que o Fundo aliene os ativos físicos cujos laudos técnicos de

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: F48FDBFB-8A81-8B00-818E-2CAA51C947DC

avaliação apresentaram depreciação superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de face original, em cumprimento à ressalva aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de julho de 2026, na forma dos bens detalhados no Anexo I; **(iv)** a amortização extraordinária de cotas subordinadas júnior, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os índices pertinentes, na forma prevista no Regulamento do Fundo; e **(v)** a autorização à Administradora e à Gestora para que pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias, caso aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Após analisadas as matérias indicadas na Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, por:

I. **NÃO CONVOLAR** os Eventos de Avaliação previstos nos incisos "xlix", "l" e "lii" do item 12.1 do Regulamento do Fundo, relativos aos desenquadramentos do Índice de Inadimplemento (60-90 dias), do Índice de Inadimplemento (90-120 dias), do Índice de Inadimplemento (120-180 dias) e do Índice de Inadimplemento (180 – 210 dias), conforme apurados nas datas-base previstas no Regulamento, nos percentuais de 6,46%, 4,30%, 4,88% e 2,17%, respectivamente, frente aos limites regulamentares de 5%, 3,50%, 3% e 2%, em Eventos de Liquidação Antecipada. Dessa forma, fica caracterizado o consentimento posterior (*waiver*), exclusivamente em relação aos desenquadramentos acima identificados, para a continuidade do programa de securitização do Fundo. O presente consentimento possui caráter específico e excepcional, não constitui novação, alteração do Regulamento, renúncia a direitos, liberação ou exoneração de quaisquer responsáveis por obrigações do Fundo ou precedente para desenquadramentos futuros, nem impede o exercício de quaisquer direitos em caso de reincidência, manutenção ou agravamento dos referidos desenquadramentos;

II. **APROVAR** a realização de amortização extraordinária das Cotas Seniores, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis contados da data de assinatura desta ata. Para fins de esclarecimento, deverá ser utilizada a cota do dia para cotização da amortização, a qual ocorrerá de forma proporcional entre principal e rendimentos e de forma proporcional entre a 1ª e 2ª série das Cotas Seniores, observada, em qualquer caso, a disponibilidade de recursos, a Ordem de Alocação de Recursos e as demais condições previstas no Regulamento do Fundo. A Administradora e a Gestora deverão registrar, previamente ao pagamento, a verificação do cumprimento dessas condições;

III. **APROVAR** a realização de amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser efetuada em até 3 (três) dias úteis contados da data de assinatura desta ata. Para fins de esclarecimento, deverá ser utilizada a última cota disponível para fins de cotização da amortização, a qual ocorrerá de forma proporcional entre principal e rendimentos. Ressalta-se, ainda, que a amortização das Cotas Subordinadas Júnior deverá ocorrer somente após o pagamento da amortização das Cotas Seniores. A amortização das Cotas Subordinadas Júnior fica condicionada, cumulativamente: (a) ao pagamento integral da amortização extraordinária das Cotas Seniores ora aprovada; (b) à confirmação, pela Administradora e pela Gestora, imediatamente antes do pagamento e em base pro forma após a amortização, do atendimento integral da Razão Mínima, dos índices de subordinação e cobertura

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: F48FDBFB-8A81-8B00-818E-2CAA51C947DC

e dos demais índices e testes previstos no Regulamento; (c) à inexistência de Evento de Liquidação Antecipada ou de qualquer outro evento que, nos termos do Regulamento, impeça a amortização de cotas subordinadas; e (d) à certificação escrita, pela Administradora e pela Gestora, do cumprimento das condições precedentes acima;

IV. **APROVAR** que o Fundo aliene os ativos físicos cujos laudos técnicos de avaliação apresentaram depreciação superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de face original, em cumprimento à ressalva aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 06 de julho de 2026, na forma dos bens detalhados no Anexo I, na forma aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada no dia 06 de julho de 2026, desde que a alienação seja realizada em condições compatíveis com os respectivos laudos de avaliação e com parâmetros de mercado, mediante procedimento documentado que permita à Administradora e à Gestora demonstrar a razoabilidade do preço e a inexistência de conflito de interesses;

V. **APROVAR** a autorização à Administradora e à Gestora para que pratiquem todos os atos estritamente necessários à implementação das matérias, observadas as condições, limitações e certificações previstas nas deliberações acima;

Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram ter recebidoas informações disponibilizadas pela Administradora e pela Gestora para a análise das matérias constantes da Ordem do Dia; (iii) autorizam a Administradora e a Gestora a praticar os atos estritamente necessários à implementação das deliberações acima aprovadas, observados o Regulamento e as condições previstas nesta ata; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Todos os termos não definidos nesta ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento do Fundo.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas e a Administradora conferem expressa anuência para que a presente ata de Assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Os cotistas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e plena eficácia das assinaturas eletrônicas por certificado digital, para todos os fins de direito.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, depois de lida aos presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos Cotistas.

Corporativo | Interno

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2026.

DocuSigned by
Luciano Melo de Aguiar
Assinado por: LUCIANO MELO DE AGUIAR:03186082609
CPF: 03186082609
Data/Hora da Assinatura: 08/09/2026 | 12:38:35 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
42D288465216410...

Luciano Aguiar
Presidente

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 09/09/2026 | 12:41:44 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

André Nogueira
Secretário

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 08/09/2026 | 08:46:54 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
BE441AF0577C47C...

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 09/09/2026 | 12:41:49 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A